

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**  
**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA TRIAGEM DE FEBRE EM MULTIDÃO UTILIZANDO CÂMERAS TERMOGRÁFICAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS

**DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 16 de dezembro de 2020, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

**FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:** ELETRÔNICO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ORÇAMENTO:** SIGILOSO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

## SUMÁRIO

<b>1. <u>DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA</u>.....</b>	<b>2</b>
<b>2. <u>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>.....</b>	<b>3</b>
<b>3. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>.....</b>	<b>3</b>
<b>4. <u>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</u>.....</b>	<b>4</b>
<b>5. <u>DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u> .....</b>	<b>5</b>
<b>6. <u>DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>.....</b>	<b>6</b>
<b>7. <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>.....</b>	<b>6</b>
<b>8. <u>DA HABILITAÇÃO</u> .....</b>	<b>9</b>
<b>9. <u>DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA</u> .....</b>	<b>14</b>
<b>10. <u>DOS RECURSOS</u> .....</b>	<b>14</b>
<b>11. <u>DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO</u> .....</b>	<b>15</b>
<b>12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>.....</b>	<b>15</b>
<b>13. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>.....</b>	<b>17</b>
<b>14. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....</b>	<b>17</b>

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço (lote único), no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1580/2020 - EMAP, de 19/10/2020 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção da chave de identificação e de senha:

**DATA: 16/12/2020**

**Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028

e-mail: [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br)

#### 1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução para triagem de febre em multidão utilizando câmeras termográficas, incluindo todos os serviços de licenciamento, desmobilização, instalação, configuração e implantação destes equipamentos, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.2.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.3. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

1.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP ([csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br)), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
  - ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
  - iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo de todos os itens do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital, compreendendo a discriminação dos itens a serem fornecidos com a indicação de marca/modelo (se houver), quantidade, do preço unitário e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
- d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
- f) **Prazo de execução** de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a ser emitida pela EMAP.

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

- 5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem acima
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.
- 5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações

técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 Contenha vícios insanáveis.

7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

7.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

7.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

7.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

7.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

## 7.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.7.1.3 Sorteio.

7.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lances de Desempates”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitantes-e.

7.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

8.2.5 CNCLIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
- e) Outros Documentos.

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo, Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2019**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a. 1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

b. 2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.6.3 Quando se tratar de licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI ou em cota reservada, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo equipamentos compatíveis com o objeto deste Pregão.

8.7.2 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função

## 8.8. DA VISITA TÉCNICA

8.8.1. O licitante interessado em participar desta Licitação poderá vistoriar o local onde serão instalados os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, no horário das 09h às 16h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à EMAP.

8.8.2. A vistoria será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante com uma– **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

8.8.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos: Carta de credenciamento do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e Cédula de Identidade Original do representante credenciado da licitante.

8.8.4. Se a visita gerar custos estes serão de reponsabilidade do visitante, e a EMAP se isenta de qualquer ônus que possa acarretar em razão de tais custos.

8.8.5. A Licitante deverá em até 5 (cinco) dias corridos antes da abertura da Licitação realizar a solicitação para agendamento de vistoria técnica através do telefone (98) 3216-6024 e/ou e-mail: [getin@emap.ma.gov.br](mailto:getin@emap.ma.gov.br);

8.8.6. O horário de agendamento de vistoria será de 9:00 as 16:00hs.

8.8.7. No ato da vistoria o licitante declarará a confidencialidade de informações por parte dele conhecidas.

8.8.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem as condições do local de execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, razão pela qual os licitantes não poderão alegar o

desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação

8.8.9. Será exigido **Atestado de Visita Técnica**, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do Anex

8.8.10. o VIII deste Edital. A vistoria será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, formalizada em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa

## 8.9 OUTROS DOCUMENTOS:

8.9.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.9.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**.

8.10 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.11 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF, em arquivo único, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e), por meio do menu “opções” e depois “incluir anexo proposta” no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico [csi@emap.ma.gov.br](mailto:csi@emap.ma.gov.br). **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.**

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após a aprovação da proposta na Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico [csi@emap.ma.gov.br](mailto:csi@emap.ma.gov.br) ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís- MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

## 11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo VI) devidamente preenchido e prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

11.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

11.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

12.2.1 apresentar documentação falsa;

12.2.2 retardar a execução do objeto;

12.2.3 falhar na execução contratual;

13.2.4 fraudar na execução contratual;

12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

- 12.2.6 não manter a proposta;
- 12.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.2.8 Fizer declaração falsa.
- 12.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
- 12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
- 12.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
- 12.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
- 12.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
- 12.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
- 12.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
- 12.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

12.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

12.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

12.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não manter a proposta.

12.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

12.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – exercício financeiro – 2021 – CAPEX: Equipamentos TI.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

14.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

14.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

14.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Modelo de Proposta.
- ANEXO III** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO VI** -- Questionário para realização de diligências apropriadas
- ANEXO VII** – Minuta do Contrato.
- ANEXO VIII** --Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais
- ANEXO IX** – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
- ANEXO X** -- Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2020.

**Flavia Alexandra Noleto Miranda Carvalho**

Gerente de Compras e Contratos da EMAP

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP****1. RESUMO DO OBJETO**

Aquisição de solução para triagem de febre em multidão utilizando câmeras termográficas, incluindo todos os serviços de licenciamento, desmobilização, instalação, configuração e implantação destes equipamentos, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos, conforme as disposições deste Termo de Referência.

**2. OBJETO****2.1. DESCRIÇÃO:**

Abaixo, segue a lista de itens a serem fornecidos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Solução Portátil para Triagem de Febre	1
2	Câmera Fixa para Triagem de Febre	4
3	Calibrador de Temperatura para Câmera Fixa	4
5	Software de Gerenciamento de Sistema Termográfico	1
6	Serviços de Instalação dos Equipamentos	1

**2.2. DETALHAMENTO****2.2.1. Solução Portátil para Triagem de Febre**

Solução portátil que permite medição de febre para triagem em ambiente interno com imagem óptica e termográfica. A solução deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Identificar temperaturas no intervalo entre 30° C e 45° C;
- Possuir visor LCD touch de 2,0" ou maior com uma resolução de ao menos 320 x 240;

- O valor de NETD (Diferença de temperatura equivalente a ruído) deve ser menor ou igual a 60mk;
- Deverá possuir precisão de menor ou igual a  $\pm 0.5$  °C;
- Deverá identificar temperaturas das pessoas a no mínimo 1m de distância;
- Deverá permitir ao menos 6 horas de operação apenas com o uso de bateria;
- Deverá permitir a operação quando conectado a fonte de energia;
- Deverá possuir suporte a armazenamento por cartão de memória, com no mínimo 8GB;
- Deverá possuir grau de proteção igual ou superior a IP54;
- Deverá suportar impactos por quedas de até 2m de altura;
- Deve possuir adaptador para montagem em tripé telescópico;
- **Deve ser fornecido junto tripé telescópico com altura de 1,80m, com pés de borracha, permitindo ajuste milimétrico de altura, suportando equipamentos de até 2,5kg;**

### 2.2.2. Câmera Fixa para Triagem de Febre

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar as câmeras que serão responsáveis por realizar a aferição das temperaturas das pessoas que transitam nas portarias do Porto. Esta câmera deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Deverá realizar a aferição de temperatura de multidão;
- Deverá ser capaz de aferir temperatura de pessoa dentro de veículo.
- A distância máxima para aferição de temperatura deverá ser, no mínimo, de 4m.
- A câmera deverá identificar as temperaturas de um ou mais indivíduos ao mesmo tempo, sendo que a quantidade máxima de detecções simultâneas deverá ser, no mínimo, de 10 pessoas.
- Permitir a captura de imagens ópticas no modo colorido com iluminação mínima de 0,05Lux;
- Deve possuir ao menos 2 entradas e 2 saídas para alarme;
- Deve suportar os seguintes protocolos de rede: IPV4, HTTP, HTTPS, DNS, NTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP;
- Deve suportar alimentação por meio da tecnologia Power Over Ethernet (POE);
- Deve possuir resolução mínima de 2.0 MP a taxa de 20 fps ou superior, com WDR ativo;
- Deve possuir sensor com tecnologia CMOS de 1/ 2.8" ou superior;
- Deve possuir suporte a armazenamento em SDCARD de 32GB ou superior;
- Deve vir com cartão de memória SDCARD com capacidade de armazenamento de 32GB ou mais;
- Deve possuir função Day/Night;
- Deve possuir nível de proteção IP65 em formato Bullet;
- Devem ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast Ethernet conforme padrão IEEE 802.3 ou superior;
- Deverá possuir precisão de menor ou igual a  $\pm 0.5$  °C;
- O valor de NETD (Diferença de temperatura equivalente a ruído) deve ser menor ou igual a 50mK;
- Identificar temperaturas no intervalo entre 30° C e 45° C;
- Deverá operar em temperatura ambiente entre 10° C e 35° C.

- Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto, ou em tripé sendo que o local de instalação será definido pela CONTRATANTE;
- Deve possuir adaptador para montagem em tripé telescópico;
- **Deve ser fornecido junto tripé telescópico com altura de 1,80m, com pés de borracha, permitindo ajuste milimétrico de altura, suportando equipamentos de até 2,5kg;**

#### 2.2.3. Calibrador de Temperatura para Câmera Fixa para Triagem de Febre

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os calibradores de temperaturas em conjunto com as câmeras fixas. O calibrador deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Deve suportar calibração de dispositivo térmico em alta precisão; fácil calibração e correção de temperatura; forte capacidade de anti-interferência;
- Deve suportar diferentes configurações de temperatura;
- Deve ser um equipamento de fácil calibração e correção de temperatura, além de ter uma boa capacidade de anti-interferência;
- Garantir para a solução de câmera para triagem de febre em multidão uma assertividade de  $\pm 0.5^{\circ}\text{C}$ ;
- Área de radiação efetiva de no mínimo 70mmx70mm;
- Deve possuir uma estabilidade de temperatura de  $\pm 0.1^{\circ}\text{C/h}$ ;
- Deve possuir adaptador para montagem em tripé telescópico;

#### 2.2.4. Software de Gerenciamento de Sistema Termográfico

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar, treinar os usuários e implantar o software de gerenciamento do sistema termográfico compatível com as câmeras fixas e possuindo as seguintes características mínimas:

- O software deverá realizar o gerenciamento remoto das câmeras, assim como todas as configurações destas para a plena triagem.
- O software deverá possuir funcionalidade de configuração para gravações das câmeras, interna ou em VMS.
- O software deverá possuir funcionalidade de gestão de alertas e eventos.
- O software deverá possuir funcionalidade de exibição ao vivo para todas as câmeras configuradas e integradas, mostrando as informações de aferição em tempo real.
- O software deverá possuir funcionalidade de download de vídeo.
- O software deverá ser instalado e operacionalizado na rede interna da EMAP.
- O software deverá ser fornecido com licenças, no mínimo, para a quantidade de câmeras definidas neste termo.
- O software deverá funcionar em servidores Microsoft Windows Server 2012 ou Superior, por serem esses os sistemas operacionais que a EMAP possui licenças.
- A solução deverá possuir algoritmo de análise de vídeo que deverá ser capaz de, minimamente, realizar detecção facial e uso de máscara;

- A solução deve possuir análise de vídeo inteligente embarcada e/ou licenciada em VMS, permitindo que seja reconhecido um rosto e apenas após ser medido a temperatura.
  - Em caso de solução com necessidade de instalação de VMS (Video Management System), deverá ser entregue sistema e equipamentos necessários para o devido processamento.
  - As licenças de software e equipamentos deverão ser perpétuas.
  - Os equipamentos e softwares relacionados ao VMS deverão ter, minimamente, garantia de 12 (doze) meses do fabricante.
  - Deverá ser entregue suporte e manutenção de 12 (doze) meses para o software e equipamento de VMS.
  - O software de VMS deverá funcionar em servidores Microsoft Windows Server 2012 ou Superior, por serem esses os sistemas operacionais que a EMAP possui licenças.
  - O software de VMS deverá ser executado em base de dados Oracle 12c (ou versão mais recente) ou SQL Server 2016 (ou versão mais recente), por estes serem os SGBDs (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) que a EMAP possui para seus sistemas.
    - Não serão aceitas soluções que utilizem versões / edições gratuitas desses SGBDs, uma vez que essas edições restringem o uso dos recursos de hardware e software dos servidores, como processador, memória, armazenamento em disco, conexões simultâneas etc.
  - Outros SGBDs serão aceitos, desde que sejam parte integrante da solução (ainda que fornecido por outro fabricante) e atendam os seguintes critérios:
    - O serviço de suporte e manutenção do SGBD da solução deve fazer parte do escopo dos serviços de suporte e manutenção mensal da solução.
    - O licenciamento do SGBD, caso necessário, deve fazer parte de todo licenciamento da solução contratada, sendo, portanto, uma licença perpétua, permitindo a EMAP possuir o SGBD em pleno funcionamento, independentemente de suporte para manutenção e atualização do SGBD em questão.
    - Não deve ser necessário contratar serviço de suporte e manutenção do SGBD, uma vez que esse serviço é escopo do serviço de suporte e manutenção mensal da solução contratada.
    - Mesmo para esses SGBDs que fazem parte do escopo da solução contratada, não poderá haver restrições no uso de dos recursos de hardware e software dos servidores, como processador, memória, armazenamento em disco, conexões simultâneas etc.
- Devem possuir API (Application Program Interface) para integração de software;
- O software deverá ser executado em base de dados Oracle 12c (ou versão mais recente) ou SQL Server 2016 (ou versão mais recente), por estes serem os SGBDs (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) que a EMAP possui para seus sistemas.

- Não serão aceitas soluções que utilizem versões / edições gratuitas desses SGBDs, uma vez que essas edições restringem o uso dos recursos de hardware e software dos servidores, como processador, memória, armazenamento em disco, conexões simultâneas etc.
- Outros SGBDs serão aceitos, desde que sejam parte integrante da solução (ainda que fornecido por outro fabricante) e atendam os seguintes critérios:
  - O serviço de suporte e manutenção do SGBD da solução deve fazer parte do escopo dos serviços de suporte e manutenção mensal da solução.
  - O licenciamento do SGBD, caso necessário, deve fazer parte de todo licenciamento da solução contratada, sendo, portanto, uma licença perpétua, permitindo a EMAP possuir o SGBD em pleno funcionamento, independentemente de suporte para manutenção e atualização do SGBD em questão.
  - Não deve ser necessário contratar serviço de suporte e manutenção do SGBD, uma vez que esse serviço é escopo do serviço de suporte e manutenção mensal da solução contratada.
  - Mesmo para esses SGBDs que fazem parte do escopo da solução contratada, não poderá haver restrições no uso de dos recursos de hardware e software dos servidores, como processador, memória, armazenamento em disco, conexões simultâneas etc.
- O software deverá permitir acessos simultâneos.

#### 2.2.5. Serviços de Instalação dos Equipamentos

A CONTRATADA deverá realizar toda a instalação, configuração e implantação dos equipamentos. Os seguintes serviços deverão ser executado:

- A CONTRATADA será responsável pela passagem de cabos de lógica e elétrica necessários para o funcionamento dos equipamentos.
- A CONTRATADA deverá prever equipamentos para trabalho em altura para instalação das tubulações e passagem de cabos.
- O trabalho em altura só poderão ser realizados em caminhão Muck e/ou Plataforma Elevatória, conforme regras de Segurança do Trabalho.
- A CONTRATADA é responsável por toda a desmobilização de equipamentos instalados que virão a ser substituídos.
- Retirar as placas do forro, quando necessário;
- Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes, com ferramentas especiais;
- Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- Recompilar as partes de alvenaria danificadas e recolocar o forro retirado;
- Efetuar limpeza dos locais afetados pelos serviços;
- Instalar e configurar o software em servidor virtual ou físico no datacenter da EMAP.

- O software deverá estar configurado em pleno acordo com as regras de segurança da informação da EMAP.
- Todas as câmeras deverão estar configuradas e integradas ao software de reconhecimento.
- Deverá realizar treinamento com a equipe de Tecnologia da Informação e Guarda Portuária para manutenção, configuração e utilização do software de Aferição de temperatura.

### 3. JUSTIFICATIVA

#### 3.1. PARA QUE

A aquisição destas soluções objetiva monitorar a temperatura das pessoas que acessam as áreas da EMAP.

#### 3.2. POR QUE

A febre é um dos sintomas de alerta de doenças potencialmente contagiosas, como o COVID-19 cuja disseminação é uma preocupação de máxima prioridade neste tempo de pandemia. A detecção instantânea de pessoas com febre na entrada ou circulando em ambientes públicos fechados, é uma ferramenta de extrema utilidade para proteger o público e os funcionários.

Mediante a tecnologia de detecção de temperatura por imagem infravermelha, junto com sofisticados algoritmos de inteligência artificial, estes sistemas permitem localizar à distância às pessoas com febre, inclusive em meio de grandes grupos, de forma discreta e segura.

Desde a epidemia de SARS no ano 2002, temos visto a implantação destes equipamentos, especialmente em aeroportos e portos.

Desta forma, procuramos que equipamentos que contribuam a mitigar a disseminação da pandemia que está assolando o planeta.

É importante destacar ainda que o Porto do Itaqui recebe, diariamente, centenas de pessoas, sendo trabalhadores portuários avulsos, caminhoneiros, funcionários de empresas operadoras, entre muitos outros. A identificação de pessoas possivelmente infectadas é fundamental para diminuir a velocidade de contágio da COVID-19.

Como o Porto do Itaqui não pode interromper suas operações por ser um importante polo de distribuição de produtos essenciais para todo estado do Maranhão e a identificação de possíveis pessoa contaminadas pelo COVID-19, **entende-se que a implantação de solução de identificação de pessoas com febre no Porto do Itaqui se trata de uma emergência, necessitando, portanto, de pronto atendimento, além de existir risco à saúde e segurança de todas as pessoas trabalham e circulam pelo Porto do Itaqui.**

#### 4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no centro de custo da Coordenação de Suporte e Redes - CORED, grupo de investimento CAPEX, subgrupo CAPEX TI, descrição do investimento: "Câmeras Termográficas".

O preço contratual deverá conter todos os custos referentes a prestação de serviços, honorários, licenças, EPI's, EPC's, transporte, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quais quer incidências tributárias, bem como os resultantes de leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se apliquem direta ou indiretamente no objeto da contratação.

O preço proposto para execução dos contratos, objeto deste termo será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 90 (noventa) dias.

O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pela fornecedora, deverá ser mantido durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento.

#### 5. ENTREGA DOS PRODUTOS

Os equipamentos constantes neste termo de referência deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da ordem de fornecimento a ser emitida pela EMAP.

Os serviços de licenciamento, instalação, configuração e implantação dos referidos equipamentos deverá ser realizado até o vencimento da execução contratual.

##### 5.1 Local

Todos os produtos e serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/n°. CEP 65085-370, São Luís. Maranhão, na sala da Gerência de Tecnologia e Informação.

##### 5.2 Condições de recebimento

- Corre por conta do licitante qualquer prejuízo causado aos materiais contratados em decorrência do transporte;
- As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante contratado;
- Os materiais somente serão recebidos pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações

deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, ou seja, em perfeita condições de utilização.

- O Fiscal do contrato deverá ser informado da entrega dos materiais com antecedência mínima de 24h da data e horário da entrega dos materiais, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a receber os materiais, acertando nova data para recebimento. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8h e 15h, em embalagens devidamente lacradas, sendo recebido pelo Fiscal do contrato, na sala da GETIN.
- Os materiais que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substituí-lo dentro do prazo da execução do cronograma de implantação, sem qualquer custo para a EMAP.
- Deverá ser fornecido **equipamentos novos, nunca utilizados anteriormente**;
- A CONTRATADA **não deve reutilizar equipamentos** (fornecimento de partes de equipamentos novos e parte usado) para não afetar a integridade e a confiabilidade do pleno funcionamento.
- Os equipamentos presentes neste Termo serão recebidos provisoriamente após a sua instalação, configuração e implantação através de Termo de Recebimento Provisório.
- Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e aceitação, será emitido o Termo de Recebimento definitivo dentro do prazo de 60 dias após o recebimento provisório.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

### 5.3 Garantia dos produtos e serviços

Todos os produtos e serviços fornecidos deverão ter a garantia mínima de 12 (meses) a partir da data de emissão do termo de recebimento do contrato. A garantia dos produtos fornecidos deverão obrigatoriamente prover:

- Atualização das versões dos softwares/firmwares que porventura venham inclusos com os equipamentos;
- Atualização dos softwares fornecidos, se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;
- Download de firmwares e softwares de atualização dos equipamentos;
- Consultas à base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante;

Caso seja necessário a troca de equipamento ou software, o prazo máximo é de 40 dias corridos para hardware e 10 dias corridos para software.

Durante o período de garantia a Contratada executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software e as atualizações descritas acima.

Os serviços de montagem, instalação, configuração e implantação deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso seja necessária alguma correção nos serviços executados, o prazo máximo para correção é de 15 dias corridos.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1 Prazo

O prazo de vigência contratual referente ao objeto deste termo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

O prazo de execução contratual será de 12 meses, tendo início a partir da data de Ordem de Fornecimento emitida e limitar-se-á a vigência contratual.

### 6.2 Reajuste Financeiro

Os valores definidos em contrato não poderão ser reajustados durante o período de vigência contratual.

Para reajuste financeiro em caso de prorrogação contratual, o índice a ser utilizado é o IGP-M.

## 7. PAGAMENTO

### 7.1 Medição

Os materiais/equipamentos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal. Após a instalação/ configuração, o responsável pela fiscalização do contrato atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento;

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de forma parcelada, obedecendo a medição de equipamentos entregues e instalados em total conformidade com o exposto neste termo.

### 7.2 Condições:

- I. será(ão) efetuado(s) após a execução do fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da nota fiscal, ou fatura/boleto com código de barras, correspondente serviços/ produtos executados ou fornecidos, e certificado pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP;
- II. a(s) nota(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à conclusão dos serviços e fornecimentos, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA –

EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

- III. A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a nota fiscal:
- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
  - Certidão negativa de débito do FGTS;
  - Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
  - Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
  - Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
  - Comprovante de recolhimento do INSS (mês anterior);
  - Comprovante de recolhimento do FGTS (mês anterior);
- IV. O pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

## 8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado por **Paulo Vitor Costa dos Santos**, Coordenador de Sistemas Informatizados e Dados, em eventuais impedimentos deste, por **Thiago Drummond Ribeiro Gonçalves Moreira**, Gerente de Tecnologia da Informação, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a execução do contrato não poderão ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso da entrega devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

Dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a FISCALIZAÇÃO, poderá solicitar a substituição de qualquer item entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito.

Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- Avaliar a qualidade dos serviços e fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.

## 9. REQUISITOS TÉCNICOS

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo equipamentos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de garantia de execução contratual.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Não será possível realizar a subcontratação de serviços, pois toda a instalação e configuração dos equipamentos deverá ser feita por equipe qualificada e treinada, devido a sua natureza complexa.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Empresa Contratada deverá entregar os objetos novos e em funcionamento conforme especificação contida neste termo de referência, demandada por meio de ordem de fornecimento, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, em São Luís - MA;
- b. Atender todas as obrigações contidas nos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16, a contratada deverá entregar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo;
- c. Subcontratar, em nenhuma hipótese, outra empresa para fornecer os materiais contidos neste Termo de Referência;
- d. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- f. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- g. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos ou subcontratados durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- h. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- i. Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- j. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- k. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso XI do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.
- l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, fiscal e comercial em vigor decorrentes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução o contrato, nos termos do art. 77 da Lei nº 13.303/2016;
- n. A inadimplência do CONTRATADO quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso de obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme §1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2016.

- o. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;
- p. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- q. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- r. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- s. Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual;
- t. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a terceiros ou à administração;
- u. Arcar com as despesas de embalagem, fretes, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento inclusive taxas, tarifas etc. para regularização das frequências juntos aos órgãos para o perfeito funcionamento do sistema.
- v. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho onde serão entregues os equipamentos;
- w. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;
- x. Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento dos materiais contratados;
- y. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;
- z. Na data do fornecimento, entregar produtos com prazo máximo de 3 (três) meses da data de fabricação.

### 13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

O que a EMAP deve cumprir para o bom andamento e cumprimento na entrega dos materiais, tais como:

- a. Fiscalizar a execução/entrega dos materiais;
- b. Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega dos materiais;
- c. Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas.
- d. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA à áreas de execuções de suas atividades, desde que estes cumpram todas as normas internas da EMAP e legislação vigente.
- e. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- g. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- h. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.
- i. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos objetos e serviços contidos neste termo deverão ser levados em conta os seguintes critérios:

- Para critério de julgamento das propostas será utilizado o **Menor Preço**, em consonância com o Inciso I, Art. 54 da Lei nº 13.303/2016.
  - **Natureza do Objeto:** Bem comum
  - **Orçamento:** Sigiloso.
  - **Divisibilidade:** Não divisível, pela padronização necessária na instalação e configuração dos equipamentos
  - **Forma de Fornecimento do Objeto:** Único
  - **Modo de Disputa:** Aberto
  - **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.
  - **ME - MEI e EPP:** Não destinado por ultrapassar os valores referendados na lei complementar 123/2006.

### 15. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

## TRABALHO EM ALTURA (A partir de 2m)

### E.P.I's

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura.
- Para eletricitista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
- Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

### USO DE ANDAIME

- As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.
- Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.
- Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho .
- Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

### USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA

- Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.
- Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operador a plataforma em caso de emergência.
- O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;
- Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência.
- Não colocar membros superiores em posição de prensamento,
- Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,
- A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto,
- A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance.

### USO DE ESCADA

- A escada móvel não deve ultrapassar 7m.
- As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.
- Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
- Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.
- A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.
- A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.
- Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).
- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

## CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

- Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.
- Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
- Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.
- Não transportar carga dentro da cabine do veículo

## ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA

-

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.
- Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.
- Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

### **TRABALHO COM CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Uso de respirador semifacial para fumos metálicos.
- Equipamentos com válvulas corta chama na saída dos cilindros e entrada das canetas.
- Pessoal com treinamento específico para a função e com experiência comprovada.
- É proibido o uso de GLP para realização de atividades de corte/solda.

### **EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Avaliação ambiental para a função.
- Implantar Programa de Proteção Respiratória.
- Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.
- Implantar Programa de Conservação Auditiva.
- Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

### **UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.)**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.
- Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.
- Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.
- Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.
- Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.
- Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.
- As extensões elétricas deverão possuir DR

**USO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

- Cumprir as exigências da EMAP.
- Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
- Informar qualquer alteração ao longo do contrato.
- O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.
- Todo quadro elétrico e extensão deverá possuir DR.

**TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS**

- Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- Atender ao disposto na NR 05.
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

**EXAMES e PCMSO**

<p>1.0 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10)</p>	<p>ASO;          FICHA CLÍNICA.          ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.</p>	<p>RAIO X DE TÓRAX AP;          ACUIDADE VISUAL;          HEMOGRAMA COMPLETO;          GLICEMIA EM JEJUM;          TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);          ELETROCARDIOGRAMA (ECG);          GAMA GT.  <i>OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.</i></p>	<p>TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE</p>
---	--	--	---

<p>2.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAL (NR 11)</p>	<p>ASO;          FICHA CLÍNICA.          ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.</p>	<p>RAIO X DE TÓRAX AP;          ACUIDADE VISUAL;          HEMOGRAMA COMPLETO;          GLICEMIA EM JEJUM;          TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);          ELETROCARDIOGRAMA (ECG);          GAMA GT.          OBS.: <i>ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.</i></p>	<p>TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE</p>
<p>3.0 SERVIÇOS INSALUBRES (NR 15)</p>			
<p>3.2 RUÍDO</p>	<p>ASO;          FICHA CLÍNICA.          ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.</p>	<p>AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL;          RAIO X DE TÓRAX AP;          ACUIDADE VISUAL;          HEMOGRAMA COMPLETO;          GLICEMIA EM JEJUM;          TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL).          OBS.: <i>ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.</i></p>	<p>TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE</p>
<p>3.3 POEIRAS MINERAIS/PARTICULADOS</p>	<p>ASO;          FICHA CLÍNICA.          ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.</p>	<p>RAIO X DE TÓRAX AP;          ACUIDADE VISUAL;          HEMOGRAMA COMPLETO;          GLICEMIA EM JEJUM;          TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);          ESPIROMETRIA.          OBS.: <i>ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.</i></p>	<p>TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE</p>

<p>3.4 VIBRAÇÃO</p>	<p>ASO;          FICHA CLÍNICA.          ASSINADOS POR MÉDICO DO          TRABALHO OU MÉDICO          EXAMINADOR INDICADO.</p>	<p>RAIO X DE TÓRAX AP;          RAIO X DE PUNHO;          RAIOS DA COLUNA          VERTEBRAL;          AUDIOMETRIA TONAL E          VOCAL;          ELETROENCEFALOGRAMA          (EEG);          ACUIDADE VISUAL;          HEMOGRAMA          COMPLETO;          GLICEMIA EM JEJUM;          TIPAGEM SANGUINEA          (SOMENTE NO          ADMISSIONAL).  <i>OBS.: ESSES EXAMES          DEVERÃO SER LAUDADOS          E ASSINADOS POR          ESPECIALISTA.</i></p>	<p>TODOS OS EXAMES SERÃO          REALIZADOS NO ADMISSIONAL E          ANUALMENTE</p>
<p>7.0 TRABALHO          EM ALTURA          (NR 35)  <i>(INDICAR          APTIDÃO NO          ASO)</i></p>	<p>ASO;          FICHA CLÍNICA.          ASSINADOS POR MÉDICO DO          TRABALHO OU MÉDICO          EXAMINADOR INDICADO.</p>	<p>RAIO X DE TÓRAX AP;          ACUIDADE VISUAL;          HEMOGRAMA          COMPLETO;          GLICEMIA EM JEJUM;          TIPAGEM SANGUINEA          (SOMENTE NO          ADMISSIONAL);          ELETROCARDIOGRAMA          (ECG);          GAMA GT;          PARASITOLÓGICO DE          FEZES.  <i>OBS.: ESSES EXAMES          DEVERÃO SER LAUDADOS          E ASSINADOS POR          ESPECIALISTA.</i></p>	<p>TODOS OS EXAMES SERÃO          REALIZADOS NO ADMISSIONAL E          ANUALMENTE</p>

**OBSERVAÇÕES**

OBS.1: O EXAME DE AUDIOMETRIA DEVERÁ SER REALIZADO NO ADMISSIONAL , NO 6º MÊS APÓS ESTE, ANUALMENTE E NO DEMISSIONAL.

OBS.2: TODOS OS EMPREGADOS COM MAIS DE 40 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS, DEVERÃO REALIZAR O EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA.

OBS.3: TODOS OS EMPREGADOS ACIMA DE 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS DEVERÃO REALIZAR TESTE ERGOMÉTRICO.

OBS.4: TODOS OS EMPREGADOS HOMENS > 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS DEVERÃO REALIZAR PSA TOTAL E LIVRE.

OBS.5: TODOS OS EXAMES CITADOS ACIMA DEVERÃO SER REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE.

OBS.6: O PRAZO PARA ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA A COMED SERÁ ANTES DA ASSINATURA DA OS E ANUALMENTE CONFORME NECESSIDADE/OBRIGATORIEDADE.

OBS.7: TODA DOCUMENTAÇÃO (PCMSO, FICHA CLÍNICA, ASOS E EXAMES COMPLEMENTARES) SERÃO

ENCAMINHADOS À COMED VIA E-MAIL.

OBS.8: NO CASO DA DOCUMENTAÇÃO (FICHA CLÍNICA, ASO E EXAMES COMPLEMENTARES), ESTAS SERÃO SEPARADAS POR EMPREGADOS E ENCAMINHADAS À COMED DE MANEIRA INDIVIDUAL.

**EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE**

**PCMSO**

- 4.1 No PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo:
- 4.1.1 CAPA:
  - Logomarca; • Nome da empresa • Data da elaboração do PCMSO; • Validade: • Nome do Médico Elaborador e Coordenador do PCMSO, com CRM e telefone;
- 4.1.2 ÍNDICE (PAGINADO)
- 4.1.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
  - Razão social; • CNPJ; • Endereço completo (rua ou avenida, número, bairro, cidade, Estado, CEP, telefones e e-mail); • Ramo de Atividade Principal;
  - CNAE Principal; • CNAE´s Secundários; • Grau de Risco; • Nº de trabalhadores (homens e mulheres); • Horário de Trabalho; • Contato na Empresa (nome, telefone, celular e e-mail); • Dados da Contratante (nome, ramo de atividade, endereço) • Dados do Contrato (Objeto do Contrato, Gestor do Contrato, início e término, local da execução da obra nas áreas administradas pela EMAP).
- 4.1.4 OBJETIVOS DO PCMSO (DESCREVER):
- 4.1.5 RESPONSABILIDADES
  - Empregador; • Empregado; • Médico Coordenador.
- 4.1.6 EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS EXIGIDOS DE ACORDO COM A FUNÇÃO:
  - Admissional; • Demissional; • Periódico; • Mudança de função e Retorno ao Trabalho.
- 4.1.7 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA CAIXA DOS PRIMEIROS SOCORROS
- 4.1.8 FLUXOGRAMA OPERACIONAL EM CASOS DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA
- 4.1.9 FICHA CLINICA
  - Modelo; • Responsabilidades; • Manutenção de Arquivos; • Transferência de Arquivos.
- 4.1.10 MODELO DE ASO USADO
- 4.1.11 DESCRIÇÃO DE TODOS OS MÉDICOS EXAMINADORES (da empresa ou de clínica credenciada):
  - Nome; • CRM; • Fone.
- 4.1.12 MODELO DE QUADRO III DA NR 7
- 4.1.13 CRONOGRAMA DE AÇÃO DO PCMSO
- 4.1.14 ASSINATURAS:
  - Médico Elaborador do PCMSO; • Médico Coordenador do PCMSO (quadro exigido pela NR 7 ou da empresa contratante); • Responsável Legal da Empresa;
  - Local e Data.

**RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO**

No Relatório anual do PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo:

4.2.1 NÚMERO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (EXAME FÍSICO), ASSINALANDO OS ANORMAIS;

4.2.2 NÚMEROS DE EXAMES COMPLEMENTARES (LABORATÓRIO, AUDIOMETRIA ETC), ASSINALANDO OS ANORMAIS;

4.2.3 NÚMEROS DE ATESTADOS MÉDICOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES;

• Número de Atestados x Número de Empregados; • Número de Atestados x Dias de Atestado; • Dias de Atestados x Número de Empregados.

4.2.4 AFASTAMENTOS PELO INSS

• Gravidez/parto; • Doença Ocupacional; • Doença Não Ocupacional; • Acidente de Trabalho.

4.2.5 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

Vacinação antitetânica será de caráter obrigatório para todos os empregados

4.2.6 EVIDENCIAS DE PALESTRAS EDUCATIVAS

4.2.7 EVIDENCIAS DE CAMPANHAS EM SAÚDE

4.2.8 QUADRO DE EXAMES

NOTA: Todas as ações de saúde deverão ser registradas e guardadas para fins de fiscalização e/ou auditoria interna.

## 16. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### HAVERÁ ENTREGA DE ALGUM SOFTWARE DE MERCADO (SEM NECESSIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE FUNCIONALIDADES OU CUSTOMIZAÇÕES)?

- Para todo ativo de informação, haverá um responsável e esse necessariamente deverá ser um funcionário da EMAP.
- Prestadores de serviço também poderão receber e utilizar ativos de informação da EMAP, porém a responsabilidade pelos ativos utilizados por eles é gestor da área a qual o prestador está vinculado.
- Em caso de danos ao ativo de informação, o responsável pelo mesmo poderá ser cobrado pela reparação pelo dano. Não é permitida qualquer alteração de hardware nos equipamentos de TI, incluindo cabeamento lógico e elétrico, sem uma prévia análise da GETIN.
- Não é permitido o uso de dispositivos de armazenamento móveis nos ativos de informação da EMAP, salvo situações específicas analisadas, autorizadas e monitorados pela GETIN.
- Não é permitido o uso de dispositivos de armazenamento móveis para transferência de informações entre setores e/ou para fora da empresa, salvo situações específicas analisadas, autorizadas e monitorados pela GETIN.

### HAVERÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SERVIDORES DA EMAP (INDICAR REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE)?

- A conexão de equipamentos de terceiros (empregados e prestadores de serviço) à rede corporativa da EMAP deve ser solicitada através do Sistema de Chamados da Central de Serviços da GETIN pela Diretoria ou Gerência da área interessada, cabendo a Gerência de Tecnologia da Informação, autorizar ou não esta conexão.
- Somente a Gerência de Tecnologia da Informação é autorizada a executar a conexão de equipamentos de terceiros à rede corporativa da EMAP, não sendo permitido a nenhum outro setor, executar este procedimento.
- Os equipamentos de informática funcionarão somente com softwares regularmente adquiridos e licenciados junto a seus fornecedores ou representantes, ou ainda, aquele fruto de desenvolvimento personalizado para EMAP.
- São expressamente proibidas as seguintes atividades:
  - a) Cópia de softwares adquiridos ou desenvolvidos pela EMAP, seja qual for a finalidade;
  - b) Instalação de softwares nos ativos de informação da EMAP;
  - c) Modificação ou distribuição de dados ou programas sem autorização.
- Em caso de violação às medidas de segurança das informações, a GETIN deve efetuar o bloqueio do acesso do usuário à rede, e comunicar o fato ocorrido, imediatamente ao responsável pela área onde ocorreu a violação, para que sejam aplicadas as advertências ou sanções cabíveis.
- Para prestadores de serviço que necessitam de acesso aos sistemas de informação, é necessário que o gestor da área responsável envie uma solicitação através do Sistema de Chamados da Central de Serviços da GETIN, informando os dados do usuário.

#### **HAVERÁ ENTREGA DE ALGUM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (EX. COMPUTADOR, TABLET, COLETORES DE DADOS ETC.)?**

- Para todo ativo de informação, haverá um responsável e esse necessariamente deverá ser um funcionário da EMAP.
- Prestadores de serviço também poderão receber e utilizar ativos de informação da EMAP, porém a responsabilidade pelos ativos utilizados por eles é gestor da área a qual o prestador está vinculado.
- Em caso de danos ao ativo de informação, o responsável pelo mesmo poderá ser cobrado pela reparação pelo dano.
- Não é permitida qualquer alteração de hardware nos equipamentos de TI, incluindo cabeamento lógico e elétrico, sem uma prévia análise da GETIN.
- Não é permitido o uso de dispositivos de armazenamento móveis nos ativos de informação da EMAP, salvo situações específicas analisadas, autorizadas e monitorados pela GETIN.
- Não é permitido o uso de dispositivos de armazenamento móveis para transferência de informações entre setores e/ou para fora da empresa, salvo situações específicas analisadas, autorizadas e monitorados pela GETIN.

#### **HAVERÁ FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUE UTILIZE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA EMAP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS?**

- A liberação do acesso aos recursos de TI do empregado deve ser solicitada via Sistema de Chamados da Central de Serviços da GETIN, imediatamente após sua admissão ou remanejamento, pela Gerência de Recursos Humanos – GEREH.

- No caso de liberações para acesso de terceirizados, a solicitação deverá ser realizada pelo gerente da área interessada.
- Não é permitida qualquer alteração de hardware nos equipamentos de TI, incluindo cabeamento lógico e elétrico, sem uma prévia análise da GETIN.

## 17. VISITA TÉCNICA

O licitante interessado em participar desta Licitação poderá vistoriar o local onde serão instalados os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, no horário das 09h às 16h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à EMAP.

A vistoria será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante com uma **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos: Carta de credenciamento do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e Cédula de Identidade Original do representante credenciado da licitante.

Se a visita gerar custos estes serão de responsabilidade do visitante, e a EMAP se isenta de qualquer ônus que possa acarretar em razão de tais custos.

A Licitante deverá em até 5 (cinco) dias corridos antes da abertura da Licitação realizar a solicitação para agendamento de vistoria técnica através do telefone (98) 3216-6024 e/ou e-mail: [getin@emap.ma.gov.br](mailto:getin@emap.ma.gov.br);

O horário de agendamento de vistoria será de 9:00 as 16:00hs.

No ato da vistoria o licitante declarará a confidencialidade de informações por parte dele conhecidas.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem as condições do local de execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, razão pela qual os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

## 18. ANEXOS

- a. CheckList SSMA
- b. Aceite do SSMA
- c. CheckList GETIN
- d. Aceite da GETIN

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e *que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO	TIPO (UNIDADE DE MEDIDA)	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (POR ITEM)
1	Solução Portátil para Triagem de Febre	UNID	1			
2	Câmera Fixa para Triagem de Febre	UNID	4			
3	Calibrador de Temperatura para Câmera Fixa	UNID	4			
4	Software de Gerenciamento de Sistema Termográfico	UNID	1			
5	Serviços de Instalação dos Equipamentos	_____	1	_____		
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

PREÇO TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

**ANEXO VI**

**QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS**

**1. PERFIL DA EMPRESA**

**1.1 Qual a sua razão social?**

\_\_\_\_\_

**1.2 Quantos empregados sua empresa possui?**

\_\_\_\_\_

**2. Histórico**

**2.1** Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

**2.2** A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

**3. Programa de Integridade**

**3.1** A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.2** A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.3** A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.4** A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.5** A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.6** A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.7** A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.8** A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.9** A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.10** Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

#### 4. Relacionamento com Terceiros

**4.1** A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

**4.2** Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

**4.3** Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

## 5 Declarações

### 5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algun integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.


Algun integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.


### 5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<b>Nome por extenso:</b>	
<b>Cargo Ocupado na Empresa</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Matrícula (se houver)</b>	

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° NNN/2020/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA TRIAGEM DE FEBRE EM MULTIDÃO UTILIZANDO CÂMERAS TERMOGRÁFICAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual n° 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade n° [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade n° [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

**CONTRATADO:** [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade n° [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 1580/2020, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico N° 036/2020 – Emap mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução para triagem de febre em multidão utilizando câmeras termográficas, incluindo todos os serviços de licenciamento, desmobilização, instalação, configuração e implantação destes equipamentos, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos, que serão prestados conforme as condições, as especificações e os quantitativos estabelecidos no edital (e respectivos anexos) da licitação identificada no preâmbulo, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço a ser emitida pela EMAP, observada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor total deste contrato é R\$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor total deste contrato a que alude o item 3.1, corresponde aos itens constantes na planilha dos materiais do Termo de Referência, precificado na proposta de preço apresentada, quando da licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), comprovada pela contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

4.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

4.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, obedecendo a medição de equipamentos entregues e instalados em total conformidade com o Termo de Referência.

5.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

5.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

5.1.3 O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência, observadas as condições de preços propostas pela Contratada e aceitas pela EMAP

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

5.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{I \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

6.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

6.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 As condições e os prazos de recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

8.1.1 receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.5 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6 notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens recebidos e da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7 pagar ao Contratado o valor dos bens fornecidos e da efetiva prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.8 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando couber,

8.1.9 não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.1.9.1 exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.9.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.1.9.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.9.4 considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.1.8 fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

8.1.8.1 a concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.1.8.2 o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

8.1.8.3 o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

8.1.9 analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e respectivos anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração Portuária;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.10 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.14 Não deverão ser incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas que tratem de pagamento de participação

dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.22 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.23 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

9.24 Subcontratar, em nenhuma hipótese, o objeto deste Contrato a outras empresas.

9.25 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos.

9.26 Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão do termo de recebimento do contrato. A garantia deve prever, necessariamente: atualização das versões dos softwares/firmwares que porventura venham inclusos com equipamentos; atualização dos softwares fornecidos, se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos; download de firmwares e softwares de atualização dos equipamentos; consultas à base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante

9.27 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf)), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf)), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/Guia\\_de\\_Clientes\\_e\\_Fornecedores\\_EMAP.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf)), a Política de Integridade (disponível em:

[http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/POLITICA\\_DE\\_INTEGRIDADE.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf)), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/>) e as Regras de Trânsito (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho/>), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

9.28 Caso seja necessária a troca de equipamento ou software, o prazo máximo é de 40 (quarenta) dias corridos para hardware e 10 (dez) dias corridos para software.

9.29 Durante o período de garantia a Contratada executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software;

9.30 Os serviços de montagem, instalação, configuração e implantação deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso seja necessária alguma correção nos serviços executados, o prazo máximo para correção é de 15 (quinze) dias corridos.

9.31 A Contratada deve atender todos os prazos, condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:

10.1.1 apresentar documentação falsa;

10.1.2 retardar a execução do objeto;

10.1.3 falhar na execução contratual;

10.1.4 fraudar na execução contratual;

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 não manter a proposta;

10.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.8 fizer declaração falsa.

10.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

10.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 10.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3.1 A multa a que alude o item 10.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.1.1 A multa a que alude o item 10.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

10.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 Para fins do disposto no item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.5 Para fins do disposto no item 10.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

10.6 Para fins do disposto no item 10.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

10.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

10.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

10.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

10.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

10.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

10.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

10.10 A sanção prevista no item 10.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

10.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

11.1.6 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.1.7 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

11.1.8 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.9 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.10 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) **Sr(a).NOME/CARGO**, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) **Sr(a).NOME/CARGO**, em seu impedimento.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.

12.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

12.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:

12.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;

12.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;

12.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: fonte 227 – recursos das empresas estatais – exercício financeiro – 2021 – CAPEX: Equipamentos TI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

14.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

14.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

14.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

14.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

14.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

14.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

14.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da respectiva data da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

17.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional ([www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

18.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.

18.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

18.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

18.2 O presente contrato tem como fundamento o artigo 32, inciso IV da Lei nº 13.303/2016 e o artigo 6º, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratados, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
Presidente da EMAP

\_\_\_\_\_  
Diretoria da EMAP

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

CPF:

RG:

CPF:

RG:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ  
REALIZADA A OBRA/SERVIÇO**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP**

**ANEXO IX**

**NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI**

**01 - OBJETIVO**

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

**02 - CONCEITUAÇÃO**

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

**03 - APLICAÇÃO**

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

**04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

**4.1 - Precauções**

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

**4.2 - Vistorias de Segurança**

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

**4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança**

**4.3.1 -** A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à

DOCUMENTOS	PRAZO
------------	-------

segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

**4.3.2** - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

#### 05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

**5.1.1** - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, conseqüentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

**5.1.2** - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

#### Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

#### 06 - SESMT

**6.1**- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

**6.2** - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

#### 07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

#### 8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

#### 9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

**9.1** - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

**9.2** - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

**9.3** - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

**9.4** - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

**9.5** - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

#### 10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

**10.1** - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem

a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

**10.2** - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

**10.3** - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

### 11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

### 12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

**12.1** - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

#### Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

### 13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

**13.1** A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

**13.2** É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

**13.3** Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

**13.4** A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

### 14 - ELETRICIDADE

**14.1** A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

**14.2** Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

**14.3** A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

**14.4** Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

**14.5** A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

**14.6** Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

### 15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

**15.1** As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

**15.2** Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

**15.3** - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

### 16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

**16.1** O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

**16.2** Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

**16.3** - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

**16.4** - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

## **17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.**

### **17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais**

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

### **17.2- Demolição**

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.3 - Andaimés**

Os andaimés devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais**

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura**

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

## **18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

## **19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

## **20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL**

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

## **21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES**

**21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

**21.2** - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

## **22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL**

**22.1-** Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

**22.2-** É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de

qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

### 23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**23.1-** Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculcadas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

**23.2-** As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

**23.3 -** Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

**23.4-** A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

### 24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

**24.1** O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batador e devidamente sinalizado.

### 25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

### 26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve

fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

### 26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

### 26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

### 26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

### 27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**27.1-** A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

**27.2-** A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

**27.3-** A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

**27.4-** Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

**27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

**27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

**27.8-** As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade

dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

**27.9-** Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020 – EMAP

### ANEXO X

## REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria n° 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

#### **RESOLVE:**

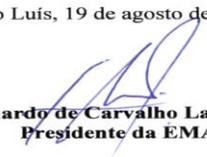
**I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

**II – Revogar disposições em contrário.**

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

  
**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
Presidente da EMAP